



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025	
PROCESSO 108/2025	DISPENSA ELETRONICA N.º 041/2025
VALOR TOTAL R\$ 239.296,30	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29/07/2025 às 09h00min
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.	
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cleves de Faria, n.º 122, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.391.945/0001-00**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alcemir José Moreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2019, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e alterações posteriores, a Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores determinadas pelas Resoluções n.º 020 de 02 de dezembro de 2020 e 021 de 16 de novembro de 2021, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **08/07/2025 até as 09h:00min do dia 29/07/2025**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. OBJETO

1.1. Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2025.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;





- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado e Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento no limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

A. “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais





firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3. PROJETO DE VENDA

- a) Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI deste edital. O projeto de venda deve ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III deste edital;
- d) Validade da proposta não inferior a 30 dias, contados data da apresentação dos envelopes.
- e) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- f) O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº 4, de 2 abril de 2015.
- g) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- h) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	22188	MEL Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos em sachês de 10 gramas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, em sachês de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Vigilância Sanitária.	UN.	7800
2	29126	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 220 gramas do produto.	PACOTE	160

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





3	29129	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Polpa de frita - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	KILO	400
4	31126	ACELGA Acelga, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	800
5	31128	BROINHA Broinha Caseira feita a base de trigo, fubá, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Broinha de 20 a 25g cada unidade, só serão aceitas broinhas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados broinhas mal assadas, queimados, amassadas e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 200g gramas do produto.	UNIDADE	2600
6	31129	MILHO VERDE Milho verde in natura, com características integrais de primeira qualidade com estado de maturação verde em espiga. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120g cada unidade	KG	240
7	36741	COUVE Couve, de primeira qualidade, deverá apresentar coloração verde-escura, folhas novas, sem piolhos, sem manchas, sem perfurações por insetos, folhas macias. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e livre de resíduos de fertilizantes. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando molho com 7 folhas medindo em média 20cm de diâmetro. Embaladas em caixas de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	2660
8	36742	CEBOLINHA Cebolinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 folhas em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080
9	36744	BANANA CATURRA Banana caturra, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 120g	KILO	4.500

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





10	36747	MANDIOCA Mandioca, de primeira, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 25 a 32 cm de comprimento e diâmetro de 5 cm, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	KG	1200
11	36750	SALSINHA Salsinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 ramos em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080
12	36751	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL Tempero Caseiro de Alho e Sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KILO	500
13	39495	LIMÃO TAITI OU GALEGO Limão tipo taiti in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 60 gramas cada unidade	KILO	360
14	39498	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 100g	KILO	4.500
15	39501	BETERRABA Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho médio de 8 à 10 cm de diâmetro, coloração vermelho intensa sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças). Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso estimado: 140 Gramas.	KILO	50
16	39503	CENOURA Cenoura com raízes, de primeira qualidade, de tamanhos e coloração uniforme, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	KILO	400
17	39511	REPOLHO VERDE Repolho Verde, de primeira qualidade, com cabeça compacta, sem rachaduras, manchas foliares, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso aproximado de cada repolho 2 Kg/ cada	KILO	180

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





18	39593	ALFACE Alface lisa ou crespa, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	1.050
19	39594	PÃO CASEIRO Pão Caseiro, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), contendo em seus ingredientes cenoura ou abóbora ou inhame. Poderá ser acrescido de canela ou raspas de laranja ou limão. Sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada pão deverá pesar aproximadamente 50g e deverão ser acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 10 unidades de pão caseiro. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UN	2080
20	39595	OVOS Ovos de galinha - tipo caipira pesando no mínimo 50grs, novos, com casca áspera e fosca. Isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Contendo IMA e prazo de validade. Deve ser entregue em embalagem apropriada, limpa e que não danifique o produto durante a entrega.	DÚZIA	2600
21	39597	BISCOITO CASEIRO Biscoito caseiro artesanal de cenoura e beterraba (Rosquinha Amoníaco) com baixa quantidade de açúcar, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada rosquinha deverá pesar aproximadamente 25g e deverá ser acondicionada em embalagem plástica, atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 500 gramas do produto. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	PACOTE	3500
22	39598	BRÓCOLIS Brócolis de primeira. Molhos com folhas e flores na cor verde-escuras, contendo 400 g cada. Deverão ser entregues em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentarem folhas amareladas e danos mecânicos. Devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	UN	450

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (art.25, §1º e §2º da Resolução 04 de 02 de abril de 2015).

I - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.





c - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

II - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

c - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.1.2. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização, alíneas a, b e c, incisos I e II do item 4 deste edital.

5.1.3. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.1.4. Em caso de persistência de empate, (mesmo percentual DAP jurídica) será considerado o maior número absoluto de componente.

5.1.5. Em caso de persistência de empate de mesmo percentual DAP e mesmo número absoluto de componentes, será realizado o sorteio entre os participantes.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deve ser efetuado conforme Cronograma de Entrega, Anexo IV.

6.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, no anexo IV.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, impreterivelmente no horário de 07h00min as 08h00min, em datas indicadas no Cronograma de entrega, conforme anexo IV do Edital.

6.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, as especificações conforme o Termo de Referência data de fabricação e prazo de validade - quando for o caso.

6.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

6.6. Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;

6.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

7. ANEXOS





- Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares - ETP
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco
- Anexo III - Termo de Referência e Planilha dos Preços de Aquisição
- Anexo IV - Cronograma de Entrega
- Anexo V - Minuta de Contrato Merenda Escolar
- Anexo VI - Projeto de Venda
- Anexo VII - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados
- Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Santa Bárbara, 07 de julho de 2025

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração

Bráulio Lopes de Assis
Público Procurador Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2025, realizará a chamada pública, conforme o disposto no art. 24, da Resolução/ FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e na Lei 11.947/2009.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que alimentos perecíveis, da agricultura familiar, sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2025.

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos do segundo semestre de 2025, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. A introdução de alimentos ricos em vitaminas e sais minerais é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal, além de contribuir para o aprendizado e hábitos alimentares saudáveis. A inserção dos alimentos provenientes da agricultura familiar oportuniza o desenvolvimento da economia local e proporciona uma alimentação segura e saudável para a comunidade escolar.

Ainda segundo a Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020: Os cardápios planejados para período parcial deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura dois dias por semana; legumes e verduras três dias por semana (280g/estudante/semana). Cardápios planejados para período integral deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura quatro dias por semana; legumes e verduras cinco dias por semana (520g/estudante/semana). Portanto, é imprescindível a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG.

Dessa forma, concluímos que a contratação dos itens listados, é de extrema importância para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom desempenho

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios direta e indiretamente aos servidores e aos discentes, permitindo estabelecer o padrão de qualidade dos serviços prestados, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, fornecedores especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigentes e exigências contidas no edital, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Os alimentos entregues devem estar em acordo com o contrato, no que se refere à qualidade, tamanho, quantidade e validade, quando for o caso. Não subcontratar no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros. A contratada deverá dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais de chamamento público, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Santa Bárbara.

Foi observado que, diante da necessidade de compra de alimentos da agricultura familiar, os órgãos públicos realizam suas contratações através da dispensa de licitação, chamada pública, não havendo, de modo geral, variação nas soluções encontradas, sendo possível verificar o uso da modalidade Chamada Pública, como metodologia viável e vantajosa à administração, citando como exemplo, a Dispensa Eletrônica nº 83/2024, Chamada Pública nº 1/2025, Processo nº 224/2024, de mesmo objeto realizado para o primeiro semestre de 2025.

No tocante à materialidade do objeto, é importante elucidar que, uma vez que o objeto da aquisição em tela remete a itens relativamente simples, e, ainda, por se tratar de produtos comprados anualmente pela Administração, cotados com frequência, o que contribui para a experiência prática crescente, e, conseqüentemente, para o conhecimento das características dos produtos que melhor atendam aos padrões de qualidade pleiteados pela Administração, não foi necessária a realização de estudo comparativo aprofundado relativo aos diversos produtos disponíveis no mercado.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns, com descrição altamente padronizada, características essas que favorecem a realização de procedimento licitatório próprio para atender a demanda do município, não sendo necessária uma análise mais aprofundada das soluções encontradas em outros processos.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B



IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2025, por meio da chamada pública. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deve ser efetuado conforme Cronograma de Entrega anexado ao edital;
- Os alimentos deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, impreterivelmente no horário de 7:00 às 08:00, em datas indicadas no Cronograma de entrega;
- Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, as especificações conforme o edital, data de fabricação e prazo de validade - quando for o caso;
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato, no que se refere à qualidade, peso, tamanho, e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda de aquisição dos itens será necessária, pois destina-se a atender os alunos da rede municipal de ensino, durante os dias letivos, estes alimentos serão servidos diariamente, uma vez que compõem o cardápio da alimentação escolar. A escolha desses alimentos se justifica por serem excelentes fontes de vitaminas, minerais e fibras. A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

A estimativa das quantidades foram calculadas baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, em que traz as estimativas das recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno a saber: Acelga (10 g), alface (40 g), banana (90g), beterraba (60g), biscoito caseiro (30g), biscoito polvilho (15 g), broinha (25g), cebolinha (2g), cenoura (55g), couve (27g), cupcake (50g), limão (28g), mandioca (55g), mel (15g), pão caseiro (50g), polpa de fruta (80ml), salsinha (1g), tempero caseiro (20g) e ovo (45g), repolho (30g), além disso, as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).



Sendo assim, a quantidade total que será solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. Na demanda anterior os valores solicitados foram: Acelga (480 pés), alface (2.550 pés), banana (9.450 kg), biscoito caseiro (2400 unidades), biscoito polvilho (120 pacotes), broinha (2.450), cebolinha (1.020 molhos), couve (2.180 molhos), cupcake (4.250 unidades), cenoura (100kg), mandioca (600 kg), mel (7.800 unidades), milho verde (72kg), polpa de fruta (600 kg), salsinha (1.020 molhos), tempero caseiro (450 unidades), ovos (3.200 dúzias) e pão caseiro (1.750 unidades).

Para a presente licitação as quantidades serão alteradas e novos produtos serão inseridos para diversificar o cardápio oferecido nas Unidades de Ensino e a aceitabilidade dos alunos será avaliada para as próximas compras.

*Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books/>

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O último contrato para compra dos itens da Agricultura Familiar, no primeiro semestre de 2025, foi no valor de R\$ 229.511,64 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), em que foi realizada a compra de alface, banana, cebolinha, couve, mandioca, mel, ovos, polpa de fruta, quitandas, salsinha e tempero caseiro.

Buscando licitações para aquisição de hortifrutis em 2025, na forma de chamamento público, a prefeitura de Barão de Cocais realizou a compra de: Alface R\$5,44, Brócolis R\$19,77, Mel R\$1,32, Ovos R\$19,57, Polpa R\$27,93, Mandioca R\$10,91. Já a Prefeitura de Catas Altas realizou a compra de: Cebolinha R\$1,70, Couve R\$5,50, Ovos R\$16,83. Quitandas (Pão caseiro e Cupcake) R\$2,27, Salsinha R\$1,70 e Tempero R\$35,33.

A Prefeitura de Oratórios-MG realizou a compra de limão taiti, por chamamento público no valor de R\$8,99. E a Prefeitura de São Gonçalo realizou a compra de Repolho R\$9,29, Banana Prata por R\$8,40 e Banana Caturra R\$7,53.

A Prefeitura de Santa Bárbara-MG na chamada pública no primeiro semestre para aquisição de produtos da agricultura familiar, realizou a compra de: Acelga (R\$6,03), Beterraba (R\$8,72) Biscoito Caseiro (R\$1,26), Biscoito de Polvilho (R\$ 13,86), Broinha Caseira (R\$1,35), Cenoura (R\$8,37), Milho verde (R\$8,27).

Logo, o valor estimado para a compra de alimentos da agricultura familiar no Setor de Alimentação, para o segundo semestre de 2025, será de aproximadamente R\$215.951,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, uma vez que se trata de hortaliças, frutas e vegetais, são alimentos de alta perecibilidade, e o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B>





O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade de dispensa por menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da dispensa, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre os agricultores.

Não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois se trata de alimentos de alta perecibilidade, o local de recebimento dos itens é pequeno e não contém espaço em quantidade adequada que viabilize o recebimento total dos itens.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações interdependentes. No entanto, verificam-se contratações correlatas, a saber:

Pregão Eletrônico nº 81/2024 (aquisição de gêneros alimentícios-pães);

Pregão Eletrônico nº 82/2024 (aquisição de gêneros alimentícios perecíveis);

Pregão Eletrônico nº 05/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentará a entrega de alimentos perecíveis da agricultura familiar para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre do ano de 2025.

Essas ações estão incluídas no Calendário escolar de 2025 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação para o fornecimento de alimentos da agricultura familiar pretende-se utilizá-los no preparo da alimentação escolar no segundo semestre de 2025. Além disso, pretende-se:

- Atender a todos os alunos da rede municipal de ensino;
- Fornecer uma alimentação nutritiva e diversificada, com alimentos ricos em vitaminas e minerais;
- Ofertar um cardápio com preparações saborosas e completas;
- Favorecer a preparação de alimentos que representam a cultura alimentar local;
- Contribuir para o bom desempenho dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão;
- Detalhar o padrão de qualidade dos itens a serem adquiridos, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores;
- Atender as recomendações das legislações vigentes quanto a periodicidade de frutas e hortaliças ofertadas;
- Atingir o percentual de compra dos produtos da agricultura familiar, que é de 30 %;
- Contribuir para o desenvolvimento da economia local dos agricultores locais oriundos da agricultura familiar.





XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural, haja vista que o Setor de Alimentação já possui estrutura para o armazenamento adequado dos itens, como paletes e caixas de polietileno, conforme exigido pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de servidores e transporte para a distribuição dos alimentos para as Unidades de Ensino.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são caixas de madeira. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em locais adequados.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio da chamada pública é a solução mais apropriada para atender as Unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação. A decisão foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e das condições oferecidas pelo mercado. Considerando que existe previsão orçamentária disponível para a contratação desse produto no exercício corrente; que a contratação se alinha às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra o estudo; que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista; que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Ordenador da despesa.

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Sarah Bisi Rosental

Nutricionista





ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2025, realizará a chamada pública, conforme o disposto no art. 24, da Resolução/ FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e na Lei 11.947/2009.

I INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

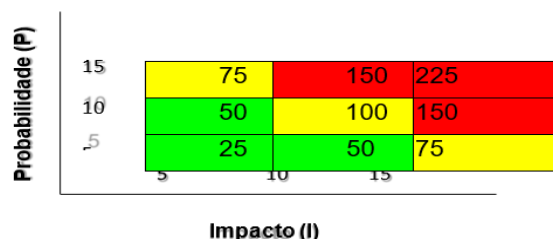
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.



A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- ▶ **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**
 - a. Probabilidade: Média
 - b. Impacto: Alto
 - c. Dano: Não execução do objeto proposto.
 - d. Classificação: Interna.
 - e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras



Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento da entrega	Setor de Alimentação Escolar

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**





- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Setor de Alimentação Escolar
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.





f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras





Realizar análise crítica dos preços propostos.
Realizar ampla pesquisa de mercado

Equipe de planejamento
da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa





e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas





Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação
Ordenador da despesa

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Sarah Bisi Rosental
Nutricionista

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MÉDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição do objeto

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	22188	MEL Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos em sachês de 10 gramas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, em sachês de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Vigilância Sanitária.	UN.	7800
2	29126	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 220 gramas do produto.	PACOTE	160
3	29129	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Polpa de fruta - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	KILO	400
4	31126	ACELGA Acelga, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	800
5	31128	BROINHA Broinha Caseira feita a base de trigo, fubá, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Broinha de 20 a 25g cada unidade, só serão aceitas broinhas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados broinhas mal assadas, queimados, amassadas e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e	UNIDADE	2600

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 200g gramas do produto.		
6	31129	MILHO VERDE Milho verde in natura, com características integrais de primeira qualidade com estado de maturação verde em espiga. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120g cada unidade	KG	240
7	36741	COUVE Couve, de primeira qualidade, deverá apresentar coloração verde-escura, folhas novas, sem piolhos, sem manchas, sem perfurações por insetos, folhas macias. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e livre de resíduos de fertilizantes. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando molho com 7 folhas medindo em média 20cm de diâmetro. Embaladas em caixas de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	2660
8	36742	CEBOLINHA Cebolinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 folhas em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080
9	36744	BANANA CATURRA Banana caturra, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 120g	KILO	4.500
10	36747	MANDIOCA Mandioca, de primeira, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 25 a 32 cm de comprimento e diâmetro de 5 cm, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	KG	1200
11	36750	SALSINHA Salsinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 ramos em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080
12	36751	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL Tempero Caseiro de Alho e Sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KILO	500
13	39495	LIMÃO TAITI OU GALEGO	KILO	360

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		Limão tipo taiti in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 60 gramas cada unidade		
14	39498	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 100g	KILO	4.500
15	39501	BETERRABA Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho médio de 8 à 10 cm de diâmetro, coloração vermelho intensa sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injúrias por pragas ou doenças). Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso estimado: 140 Gramas.	KILO	50
16	39503	CENOURA Cenoura com raízes, de primeira qualidade, de tamanhos e coloração uniforme, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	KILO	400
17	39511	REPOLHO VERDE Repolho Verde, de primeira qualidade, com cabeça compacta, sem rachaduras, manchas foliares, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso aproximado de cada repolho 2 Kg/ cada	KILO	180
18	39593	ALFACE Alface lisa ou crespa, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	1.050
19	39594	PÃO CASEIRO Pão Caseiro, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), contendo em seus ingredientes cenoura ou abóbora ou inhame. Poderá ser acrescido de canela ou raspas de laranja ou limão. Sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada pão deverá pesar aproximadamente 50g e deverão ser acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 10 unidades de pão caseiro. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UN	2080
20	39595	OVOS Ovos de galinha - tipo caipira pesando no mínimo 50grs, novos, com casca áspera e fosca. Isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor	DÚZIA	2600

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		anormais. Contendo IMA e prazo de validade. Deve ser entregue em embalagem apropriada, limpa e que não danifique o produto durante a entrega.		
21	39597	BISCOITO CASEIRO Biscoito caseiro artesanal de cenoura e beterraba (Rosquinha Amoníaco) com baixa quantidade de açúcar, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada rosquinha deverá pesar aproximadamente 25g e deverá ser acondicionada em embalagem plástica, atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 500 gramas do produto. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	PACOTE	3500
22	39598	BRÓCOLIS Brócolis de primeira. Molhos com folhas e flores na cor verde-escuras, contendo 400 g cada. Deverão ser entregues em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentarem folhas amareladas e danos mecânicos. Devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	UN	450

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. A introdução de alimentos ricos em vitaminas e sais minerais é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal, além de contribuir para o aprendizado e hábitos alimentares saudáveis.

A inserção dos alimentos provenientes da agricultura familiar oportuniza o desenvolvimento da economia local e proporciona uma alimentação segura e saudável para a comunidade escolar. Ainda segundo a Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020: Os cardápios planejados para período parcial deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura dois dias por semana; legumes e verduras três dias por semana (280g/estudante/semana). Cardápios planejados para período integral deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura quatro dias por semana; legumes e verduras cinco dias por semana (520g/estudante/semana). Portanto, é imprescindível a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG, no mínimo 30% (trinta por cento), do recurso repassado pelo PNAE deverá ser aplicado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos do PNAE devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados.

3.1 Justificativa da Modalidade





O Artigo 14 da Lei 11.947/2009 preconiza que a aquisição dos alimentos da agricultura familiar poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, recomenda que a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2020.

Portanto, na circunstância apresentada, a dispensa de licitação é a opção mais indicada. A partir disso, a chamada pública será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre agricultores familiares.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deve ser efetuado conforme Cronograma de Entrega, Anexo IV do Edital;

4.2 A entrega deverá ser parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, no anexo IV do Edital.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, impreterivelmente no horário de 07h00min às 08h00min, em datas indicadas no Cronograma de entrega, conforme anexo IV do Edital.

4.4 Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, as especificações conforme o Termo de Referência, data de fabricação e prazo de validade - quando for o caso.

4.5 A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

4.6 Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;

4.7 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109





E-mail: alimentacao.educacao@santabarbara.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Sarah Bisi Rosental

Cargo: Nutricionista

Matrícula n:12358

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

5.6 Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2025.





7. AMOSTRA:

7.1. É necessário exigir amostra de algum item?

() sim (x) não

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo indicado no Cronograma de Entrega – Anexo IV do Edital e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou reduções que fizerem necessárias na quantidade a ser adquirida dos produtos, objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Obrigações do Contratante

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.





9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente comprador.

10.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.1.2 As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

10.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Menor Preço por Item.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 487/1501, referente à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar- Material de Consumo - FNDE e Ficha 487/1552 referente à manutenção do Programa de Alimentação Escolar- RP- conforme orçamento para o ano de 2024.

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:





ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22188	MEL Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos em sachês de 10 gramas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, em sachês de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Vigilância Sanitária.	UN.	7800	R\$ 1,05	R\$ 8.190,00
2	29126	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 220 gramas do produto.	PACOTE	160	R\$ 16,12	R\$ 2.579,20
3	29129	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Polpa de fruta - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	KILO	400	R\$ 28,33	R\$ 11.332,00
4	31126	ACELGA Acelga, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	800	R\$ 6,69	R\$5.352,00
5	31128	BROINHA Broinha Caseira feita a base de trigo, fubá, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Broinha de 20 a 25g cada unidade, só serão aceitas broinhas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados broinhas mal assadas, queimados, amassadas e “embatumados”	UNIDADE	2600	R\$ 1,70	R\$4.420,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE AGUIAR e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 200g gramas do produto.				
6	31129	MILHO VERDE Milho verde in natura, com características integrais de primeira qualidade com estado de maturação verde em espiga. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120g cada unidade	KG	240	R\$10,35	R\$ 2.484,00
7	36741	COUVE Couve, de primeira qualidade, deverá apresentar coloração verde-escura, folhas novas, sem piolhos, sem manchas, sem perfurações por insetos, folhas macias. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e livre de resíduos de fertilizantes. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando molho com 7 folhas medindo em média 20cm de diâmetro. Embaladas em caixas de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	2660	R\$4,66	R\$ 12.395,60
8	36742	CEBOLINHA Cebolinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 folhas em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080	R\$4,18	R\$ 4.514,40
9	36744	BANANA CATURRA Banana caturra, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 120g	KILO	4.500	R\$ 6,24	R\$ 28.080,00
10	36747	MANDIOCA Mandioca, de primeira, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 25 a 32 cm de comprimento e diâmetro de 5 cm, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita	KG	1200	R\$ 9,89	R\$11.868,00

Assinado por 2 usuários: BRAULIO LOPES DE ARAUJO e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade				
11	36750	SALSINHA Salsinha, de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 ramos em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	UNIDADE	1080	R\$ 4,03	R\$ 4.352,40
12	36751	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL Tempero Caseiro de Alho e Sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KILO	500	R\$ 39,22	R\$ 19.610,00
13	39495	LIMÃO TAITI OU GALEGO Limão tipo taiti in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 60 gramas cada unidade	KILO	360	R\$ 7,65	R\$ 2.754,00
14	39498	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme, com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 100g	KILO	4.500	R\$ 8,43	R\$37.935,00
15	39501	BETERRABA Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho médio de 8 à 10 cm de diâmetro, coloração vermelho intensa sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças). Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso estimado: 140 Gramas.	KILO	50	R\$8,14	R\$407,00
16	39503	CENOURA	KILO	400	R\$ 8,00	R\$3.200,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





		Cenoura com raízes, de primeira qualidade, de tamanhos e coloração uniforme, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso em média: 132 Gramas cada unidade				
17	39511	REPOLHO VERDE Repolho Verde, de primeira qualidade, com cabeça compacta, sem rachaduras, manchas foliares, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso aproximado de cada repolho 2 Kg/ cada	KILO	180	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
18	39593	ALFACE Alface lisa ou crespada, de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	UNIDADE	1.050	R\$ 5,01	R\$ 5.260,50
19	39594	PÃO CASEIRO Pão Caseiro, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), contendo em seus ingredientes cenoura ou abóbora ou inhame. Poderá ser acrescido de canela ou raspas de laranja ou limão. Sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada pão deverá pesar aproximadamente 50g e deverão ser acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 10 unidades de pão caseiro. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UN	2080	R\$ 6,74	R\$14.019,20
20	39595	OVOS Ovos de galinha - tipo caipira pesando no mínimo 50grs, novos, com casca áspera e fosca. Isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Contendo IMA e prazo de validade. Deve ser entregue em embalagem apropriada, limpa e que não danifique o produto durante a entrega.	DÚZIA	2600	R\$19,20	R\$ 49.920,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





21	39597	BISCOITO CASEIRO Biscoito caseiro artesanal de cenoura e beterraba (Rosquinha Amoníaco) com baixa quantidade de açúcar, formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada rosquinha deverá pesar aproximadamente 25g e deverá ser acondicionada em embalagem plástica, atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 500 gramas do produto. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	PACOTE	3500	R\$1,32	R\$4.620,00
22	39598	BRÓCOLIS Brócolis de primeira. Molhos com folhas e flores na cor verde-escuras, contendo 400 g cada. Deverão ser entregues em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentarem folhas amareladas e danos mecânicos. Devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	UN	450	R\$10,34	R\$ 4.653,00

Valor Total: R\$ 239.296,30 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)





ANEXO IV- CRONOGRAMA DE ENTREGA

Horário da entrega: 7h00 às 8h00

04/8/2025– 2ª feira

Alface	150 pés
Banana (Caturra)	500 kg
Biscoito Caseiro	700 unid.
Brócolis	150 pés
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Tempero Caseiro	110 potes
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

11/8/2025 – 2ª feira

Acelga	160 pés
Banana(Prata)	500 kg
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Couve	160 molhos
Broinha	520 unidades
Salsinha	60 molhos
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

18/8/2025 – 2ª feira

Banana(Caturra)	500 kg
Pão Caseiro	520 unidades
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Mandioca	200 kg
Polpa de Fruta	200 kg
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

25/8/2025– 2ª feira

Alface	150 pés
Banana(Prata)	500 kg
Biscoito Caseiro	700 unid
Biscoito de Polvilho	40 pacotes
Cenoura	50kg
Cebolinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Mel	3900 unidades
Salsinha	60 molhos
Limão	40 kg

01/9/2025 – 2ª feira

Banana (Caturra)	500 kg
Brócolis	150 pés
Broinha	520 unid.
Couve	160 molhos
Cebolinha	60 molhos
Salsinha	60 molhos



Mandioca	200 kg
Milho Verde	60 kg
Tempero Caseiro	110 potes
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

08/9/2025– 2ª feira

Acelga	160 pés
Banana (Prata)	500 kg
Pão Caseiro	520 unidades
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Repolho	90 kg
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

15/9/2025 – 2ª feira

Biscoito Caseiro	700 unidades
Banana (Caturra)	500 kg
Biscoito de Polvilho	40 pacotes
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Mandioca	200 kg
Milho Verde	60 kg
Salsinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

22/9/2025–2ª feira

Alface	150 pés
Banana(Prata)	500 kg
Broinha	520 pacotes
Cebolinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Repolho	90 kg
Ovos	200 dúzias
Limão	40 kg

29/9/2025 – 2ª feira

Alface	150 pés
Banana(Caturra)	500 kg
Pão Caseiro	520 unidades
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Couve	160 molhos
Milho Verde	60 kg
Salsinha	60 molhos
Limão	40 kg

6/10/2025 – 2ª feira

Acelga	160 pés
Banana (Prata)	500 kg
Biscoito Caseiro	700 unidades
Cebolinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos



Polpa de Fruta	200 kg
Ovos	200 dúzias
Tempero Caseiro	110 potes

20/10/2025 – 2ª feira

Alface	150 pés
Banana (Caturra)	500 kg
Beterraba	50 kg
Cebolinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Broinha	520 unidades
Biscoito de Polvilho	40 pacotes
Mandioca	200 kg
Ovos	200 dúzias

27/10/2025– 2ª feira

Brócolis	150 pés
Couve	160 molhos
Banana (Prata)	500 kg
Pão Caseiro	520 unidades
Cebolinha	60 molhos
Cenoura	50kg
Milho Verde	60kg
Salsinha	60 molhos

03/11/2025 – 2ª feira

Acelga	160 pés
Banana (Caturra)	500 kg
Cebolinha	60 molhos
Couve	100 molhos
Biscoito Caseiro	700 unidades
Salsinha	60 molhos
Mel	3900 unidades
Ovos	200 dúzias
Tempero Caseiro	110 potes

10/11/2025 – 2ª feira

Alface	150 pés
Banana (Prata)	500 kg
Broinha	520 unid
Biscoito de Polvilho	40 pacotes
Cebolinha	60 molhos
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Mandioca	200 kg
Ovos	200 dúzias

17/11/2025– 2ª feira (FERIADO 20 E 21/11)

Alface	150 pés
Banana (Caturra)	500 kg
Cebolinha	60 molhos
Salsinha	60 molhos

24/11/2025– 2ª feira

Acelga	160 pés
Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Cebolinha	60 molhos
Banana (Prata)	500 kg



Mandioca	200 kg
Ovos	200 dúzias
Tempero Caseiro	60 potes

01/12/2025– 2ª feira (FERIADO 04/12)

Couve	160 molhos
Banana(Caturra)	500 kg
Cebolinha	60 molhos
Salsinha	60 molhos
Ovos	200 dúzias

08/12/2025– 2ª feira

Couve	160 molhos
Salsinha	60 molhos
Cebolinha	60 molhos
Banana (Prata)	500 kg

Observação: **Em todas as datas estipuladas, a entrega deverá ser efetuada no horário de 7:00 as 08:00.**

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária de Educação
Matrícula nº 1012088

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista
Matrícula nº 201003/8

Sarah Bisi Rosental
Nutricionista
Matrícula nº 12358





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO MERENDA ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A...

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Santa Bárbara**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**, brasileira, domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2025, Dispensa .../2025, Processo n.º .../2025, ratificada em .../.../2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a. É objeto desta contratação a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- b. O contratado será responsável pela carga, transporte e descarga dos produtos, sendo os mesmos devolvidos, se estiverem danificados, no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE

- a. "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente comprador.

3.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

3.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

3.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

3.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.5 Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

3.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E VIGÊNCIA

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

c. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

d. O contrato deverá ter vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 487/1501, referente à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar- Material de Consumo - FNDE e Ficha 487/1552 referente à manutenção do Programa de Alimentação Escolar-RP- conforme orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





- 6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deve ser efetuado conforme Cronograma de Entrega, Anexo IV deste Edital;
- 6.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, no anexo IV do Edital.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, impreterivelmente no horário de 07h00min as 08h00min, em datas indicadas no Cronograma de entrega, conforme anexo IV do Edital;
- 6.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, as especificações conforme o Termo de Referência data de fabricação e prazo de validade - quando for o caso.
- 6.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- 6.6. Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- 6.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Sarah Bisi Rosental

Cargo: Nutricionista

Matrícula n:12358

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br





- a) Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.
- b) Compete ao Fiscal do contrato de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.
- c) O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.
- e) Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo indicado no Cronograma de Entrega a ser elaborado e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou reduções que fizerem necessárias na quantidade a ser adquirida dos produtos, objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

a. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: REGENCIA

a. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

a. O Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.





b. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Fiscal do Contrato

Contratada

Testemunhas: _____



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO VI - Edital de Chamada Pública n.º 002/2025



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
--	---------	--------	--------	--------------------------	-------------------------





1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidades	4.Quantidade	5.Preço/Unidades	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					





Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
5	Nome					
	Nº DAP					
6	Nome					
	Nº DAP					
7	Nome					
	Nº DAP					
8	Nome					
	Nº DAP					
9	Nome					
	Nº DAP					
10	Nome					
	Nº DAP					
Total do projeto						



📍 Praça Cleves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
☎ 31 3832 1500 ✉ adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;**

Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda e me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Local, ... de ... de 2025

Assinatura do Representante do Grupo Formal.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B> e informe o código EF43-456C-1420-D52B





**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ... de ... de 2025

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF43-456C-1420-D52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 07/07/2025 14:13:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 08/07/2025 08:43:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/EF43-456C-1420-D52B>